

LEI Nº 073/97

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO III, DO ARTIGO 3º, /
DA LEI Nº 006/97, DE 29 de JANEIRO DE 1997, QUE
CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CERRITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do /
Sul.

FAÇO SABER, no uso de minhas atribuições legais, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte alteração para a Lei nº 006/97 de 29 de janeiro de 1997:

Artº 1º - Fica alterado o Inciso III, do Artigo 3º, da Lei/ nº 006/97, de 29 de janeiro de 1997, que cria o Conselho Municipal/ de Saúde de Cerrito, que passará a ter a seguinte redação:

III - Dos Usuários:

a) representante das seguintes Entidades ou Associações/ Comunitárias Urbanas:

- um representante da Associação Atlética São Miguel;
- um representante da Associação de Moradores do Bairro Oásis Balneário;
- um representante da Associação de Moradores do Bairro Cristal;
- um representante da Associação de Moradores do Bairro Arco-Iris;

b) representante de Associações representativa do Meio Rural:

- um representante da Associação dos Agricultores de Vila Freire;

c) representante de Associação de Portadores de Deficiência e Patologia:

- um representante da APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais;

d) representante de outras entidades da Sociedade Civil Organizada:

- um representante da Pastoral da Saúde e da Criança.

Lei nº 073/97

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerrito,
em 17 de dezembro de 1997.

ADÃO ORLANDO ALVES
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO LUIZ BORGES
Secret. Adm. em Finanças